



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 717/2011**

**ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 688/2010, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DEFINE O PLANO DE CARREIRA, O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** - Fica alterado o Anexo I e ao anexo II da Lei Municipal nº 688/201, substituindo os quadros de cargos e salários pelos anexos I e II

**Art 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria

**Art 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de março de 2011

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal